



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 041/2020**

Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que cria o Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux e dá outras providências.

Em virtude da necessidade de promover educação ambiental e de se estabelecer mais áreas de propagação de cultura, turismo e lazer, a criação do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux é uma ação direcionada de suma importância para o desenvolvimento do município de Guaçuí.

Visa melhorias no meio ambiente local, contribuindo de forma consciente para a preservação da natureza enquanto sua fauna, flora e recursos naturais, e ainda proporciona à população uma excelente área de lazer para a prática esportiva e turística, inclusive usando suas trilhas ecológicas, bem como de atividades educacionais.

O presente projeto de Lei visa tão somente tornar uma área de natureza rica que já pertence ao município em uma área de preservação e uso ecológico e de lazer.

Importante ressaltar que o Parque Natural Municipal terá a honra de ser denominado Adelino José Jevaux, saudoso guacuiense, que merece todos os aplausos por seu notório e grandioso feito de instalar a Torre de Tv no morro do Caracol e alcançar a honraria de captar ondas e reproduzir imagens da Tv Tupi/RJ no município de Guaçuí.

Assim, através do trabalho árduo de Adelino José Jevaux, Guaçuí foi a primeira cidade do Brasil a captar direto a imagem de tv a longa distância.

Por fim, cabe ressaltar que o presente projeto não cria despesas a prefeitura municipal, apenas regulamenta e delimita a área como parque municipal.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmguacui.es.gov.br/splautenticidade> sob o identificador 31003900380031003A005000

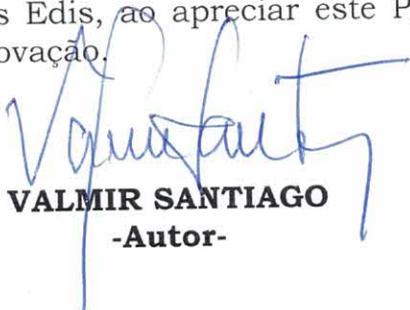


Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, estamos propondo ao presente projeto, razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei, votem favoravelmente à sua aprovação.

Atenciosamente.


VALMIR SANTIAGO
-Autor-





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 041/2020

Cria o Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Parque Natural Municipal, sob a denominação Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux, situado no município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com limites geográficos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 2º. A área e os limites do Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux são os constantes da área conhecida e localizada como a “Torre de TV”, no Morro do Caracol.

Art. 3º. O Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux é constituído, inicialmente, por áreas públicas, incluindo suas matas, podendo expandir para áreas particulares desde que seja possível compatibilizar os objetivos da utilização da terra e dos recursos naturais do local, pelos proprietários.

Parágrafo Único. Havendo incompatibilidade entre os objetos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaçuí-ES, para coexistência da expansão da área de abrangência do Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, mesmo que seja de preservação permanente, salvaguardando terras particulares produtivas, de acordo com o que dispõe a lei.

Art. 4º. O Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux tem como objetivo geral preservar toda a área florestal existente, além de proporcionar um ambiente seguro para fins culturais, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população.

Art. 5º. O Parque Natural Municipal Adelino José Jeveaux tem como objetivos específicos:

I. Sensibilizar e conscientizar a população local sobre a importância da unidade de conservação e os benefícios por ela gerados;





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

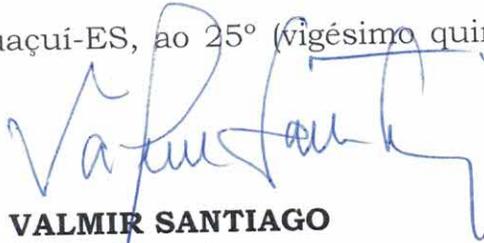
- II. Desenvolver atividades de educação ambiental que incentivem o processo de engajamento e pertencimento nos moradores da região, afim de que os mesmos se tornem parceiros das áreas preservadas;
- III. Promover a visitação, turismo, lazer e recreação de forma ordenada, voltados para a sensibilização ambiental e a valorização da conservação do patrimônio natural;
- IV. Incentivar e dar suporte às pesquisas que gerem mais conhecimento sobre a região visando elaborar estratégias de proteção e conservação.

Art. 6º. Compete à Secretária Municipal de Meio Ambiente a administração e fiscalização do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux, que, para tal fim, poderá firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas sem prejuízo de sua competência.

Art. 7º. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux serão providos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de agosto de 2020.


VALMIR SANTIAGO
Vereador

